

LEI Nº 1.181/2005

“AUTORIZA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITO JUNTO AO MUNICÍPIO DE IGUATEMI MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder amortização de débito do **Sr. José Saul Rebelo** junto ao Município de Iguatemi-MS, correspondente ao valor de **R\$ 4.156,92** (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), através de dação em pagamento dos imóveis urbanos constituídos pelos Lotes 04 e 05, da Quadra 134, do Loteamento Geral desta Cidade, medindo 525 m² cada, tendo como base o laudo de avaliação proferido pela Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 361/2004 e homologado pelo Decreto nº 400/2005, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Celebrada a dação em pagamento, o Município de Iguatemi dá plena quitação do débito ora amortizado, bem como o Contribuinte renuncia à diferença do valor existente entre o débito apurado e aquele constante do laudo de avaliação mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL